



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Instrução Normativa PROPI nº 005, de 20 de novembro de 2014.

Regulamenta as atividades de pesquisa intercampus no IFRS.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, normatiza:

Art. 1º Os projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos em parceria entre câmpus do IFRS deverão ser submetidos a editais de fluxo contínuo, ou fomento externo ou fomento interno, obedecendo aos fluxos e procedimentos estabelecidos nesta instrução.

Art. 2º O câmpus de origem compreende o câmpus no qual o coordenador, proponente da proposta de projeto de pesquisa e inovação está lotado.

Art. 3º O câmpus parceiro compreende o(s) câmpus onde os demais servidores pesquisadores que participam do projeto estão lotados.

Art. 4º Os projetos de pesquisa desenvolvidos em parcerias entre câmpus poderão contar com a participação de discentes oriundos do câmpus de origem ou câmpus parceiro, na condição de bolsistas ou voluntários.

Parágrafo único. A mobilidade dos discentes entre os câmpus vinculados ao projeto de pesquisa e inovação deverá estar contemplada nos recursos previstos no projeto.

Art. 5º O coordenador da proposta de projeto de pesquisa e inovação deverá entregar à Diretoria/Coordenação de Pesquisa e Inovação do câmpus de origem a justificativa da necessidade da parceria e a anuência dos Diretores Gerais dos câmpus envolvidos.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios, citados no *caput* do artigo, devem ser anexados à proposta de projeto de pesquisa e inovação cadastrada no sistema virtual.

Art. 6º Para a avaliação do projeto a CAGPPI do câmpus de origem deve proceder de acordo com as normas previstas na IN 03/2014, que regulamenta o fluxo e o registro dos Projetos de Pesquisa e Inovação no IFRS.

Art. 7º Após aprovação da proposta de projeto de pesquisa e inovação no câmpus de origem o coordenador do projeto deverá replicar a proposta de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

projeto de pesquisa e inovação, idêntica à proposta original, e vincular esta à UNIDADE GERAL do(s) câmpus parceiro(s).

Parágrafo único. O coordenador deverá anexar a justificativa da necessidade da parceria e a anuência dos Diretores Gerais dos câmpus envolvidos.

Art. 8º A Diretoria/Coordenação de Pesquisa e Inovação do(s) câmpus parceiro(s), em conjunto com a CAGPPI, deverá avaliar a justificativa da necessidade da parceria e proceder de acordo com as normas previstas na IN 03/2014, que regulamenta o fluxo e o registro dos Projetos de Pesquisa e Inovação no IFRS.

Art. 9º Na proposta de trabalho deverá ser apresentado Cronograma das Atividades, contemplando as atribuições e obrigações dos membros participantes do projeto, bem como os horários e datas em que serão realizadas as atividades entre os câmpus envolvidos.

Parágrafo único. Caso o cronograma sofra alterações ao longo do desenvolvimento do projeto a Direção Geral deve ser notificada previamente.

Art. 10. As propostas quando submetidas a edital de fomento interno, poderão concorrer à Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica e/ou ao Auxílio Institucional à Pesquisa Científica e/ou Tecnológica (AIPCT) nos câmpus envolvidos.

Parágrafo único. O acompanhamento e fiscalização das propostas de projetos de pesquisa intercâmpus ficarão a cargo da(s) CAGPPI(s) do(s) câmpus envolvido(s).

Art. 11. Os deslocamentos entre os câmpus envolvidos no projeto só poderão ser realizados mediante autorização de afastamento da Chefia Imediata e da Direção-Geral.

Art. 12. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa PROPI nº 010, de 18 de setembro de 2013.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Júlio Xandro Heck
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Publicada em 20 de novembro de 2014.
(O documento original encontra-se assinado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação)